

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CATEGORIA: ALIMENTAÇÃO EM GERAL - DATA-BASE: 1º DE SETEMBRO

Informamos a seguir um resumo da Convenção Coletiva de Trabalho, assinada em 19.10.2006, para as empresas localizadas nas cidades do interior do Estado de São Paulo:

1. AUMENTO SALARIAL

5% sobre os salários de 01.09.05, até a parcela de R\$3.000,00 e aos empregados que recebiam salários superiores a R\$3.000,00 um aumento salarial na importância fixa de R\$150,00, em 01.09.2006

2. ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE (01.09.05)

Aos empregados admitidos de 01.09.05 até 31.08.06 serão aplicados os índices de reajuste, conforme tabela abaixo indicada:

MÊS DE ADMISSÃO	A partir de 01.09.06 para Faixa Salarial de até R\$150,00 PERCENTUAL DEVIDO	A partir de 01.09.06 para Faixa Salarial superior R\$150,00 CRÉSCIMO EM REAIS R\$
SETEMBRO/05	5,00%	150,00
OUTUBRO/05	4,57%	137,10
NOVEMBRO/05	4,15%	124,50
DEZEMBRO/05	3,73%	111,90
JANEIRO/06	3,31%	99,30
FEVEREIRO/06	2,89%	86,70
MARÇO/06	2,47%	74,10
ABRIL/06	2,05%	61,50
MAIO/06	1,64%	49,20
JUNHO/06	1,23%	36,90
JULHO/06	0,82%	24,60
AGOSTO/06	0,41%	12,30

3. SALÁRIO NORMATIVO

R\$ 531,41 para as empresas que contavam em 30.08.06, com até 50 empregados e R\$ 640,17 com mais de 50 empregados. Excluem-se desta cláusula os menores aprendizes, na forma da lei.

4. ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS (VALE):

40% sobre o salário nominal mensal, até o dia 20 de cada mês, inclusive no curso do aviso prévio trabalhado.

5. HORAS EXTRAORDINÁRIAS:

70%, para as duas primeiras horas extraordinárias diárias; 75%, apenas e somente para as excedentes as duas horas extras diárias e 100% de acréscimo sobre a hora normal, quando trabalhada no repouso semanal e feriados.

6. ADICIONAL NOTURNO

35% de acréscimo em relação à hora diurna.

7. REEMBOLSO CRECHE

Reembolso creche de 20% do salário normativo, concedido à empregada, com filho de 0 a 01 ano de idade, limitado a 6 meses, a partir do retorno do afastamento previsto no art. 392 da CLT.

8. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

A contribuição assistencial de empregados integra a presente Convenção, ficando de responsabilidade das entidades sindicais dos trabalhadores encaminhar ofício, constante da Ata da Assembléia dos Trabalhadores a respeito, diretamente às empresas.

9. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas representadas pelo SIMABESP recolherão a favor do mesmo, uma contribuição assistencial necessária à manutenção das atividades sindicais, conforme boleto bancário, **vencimento em 30.11.2004**, obedecida a seguinte tabela:

N.º DE EMPREGADOS DA EMPRESA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO – R\$
Até 10 empregados	132,00
de 11 a 100 empregados	175,00
De 101 a 500 empregados	265,00
Acima de 500 empregados	532,00

As empresas que se associarem a esta entidade até 10.11.06, ficarão isentas do recolhimento da Contribuição acima citada, pagando a mensalidade abaixo indicada, contando com diversos benefícios, os quais poderão ser confirmados em nosso site www.simabesp.org.br ou contatar-nos pelo tel: 11.3251.3455.

Nº DE EMPREGADOS	VALOR DA MENSALIDADE (R\$)
Até 10	38,42
De 11 à 30	78,92
De 31 à 50	170,30
De 51 à 100	202,49
De 101 à 200	253,37
De 201 a 300	329,17
De 301 à 700	404,98
Acima de 700	506,74

Obs: Não deixem de conhecer todas as cláusulas da referida Convenção. Adquiram uma cópia da mesma junto a este sindicato, bastando apresentar o comprovante do pagamento da Contribuição Assistencial do exercício anterior.

São Paulo, 23 de outubro de 2006

Nelson Augusto Gonçalves

Assessor Jurídico